

alteração Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 6/2020

ALTERAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 24 de Março, n° 1890, na cidade de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.068.236/0001-03 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. IRIO MIGUEL STEIN, como CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Proprietário, XXXXXXXXXXXX, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, regendo-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA ? OBJETO

1.1. A presente Licitação visa à contratação da prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (lixo), sendo a coleta realizada em roteiros distintos, conforme Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO, PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Por conta da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, pagará a importância mensal de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

2.2. Os pagamentos serão realizados até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço, mediante contra nota de empenho de despesa.

2.3. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento do veículo, equipamento e mão-de-obra e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, feriados e pontos facultativos, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos, multas, licenciamentos, despachante e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado.

2.4. O CONTRATANTE fica autorizado a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou desconto de eventuais tributos e encargos legais incidentes sobre a operação correspondente ao objeto contratado, nos termos das legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA ? PRAZOS

3.1. SEMANAL/MENSAL, após a Homologação e Empenho, com duração de 12 meses, com início em XX de XXXXXX de 2020 e seu término em XX de XXXXXX de 2021. Podendo ser prorrogado por períodos de igual duração, CONFORME LEI 8.666/93. Em caso de cancelamento/prorrogação aviso prévio de no mínimo 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA ? FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados serão fiscalizados por servidor do Município de Sertão Santana, designado através do setor competente, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

2.007.3390.39 - 1 - 74/2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria

CLÁUSULA SEXTA ? DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO;
- b) ordenar a suspensão dos serviços, no todo ou em parte e mandar desfazer qualquer serviço, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito os CONTRATADOS e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO:

- perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados;
- melhorar, substituir ou ampliar o número de equipamentos na vigência do contrato, visando com a medida, acompanhar a expansão dos serviços, modernização, aperfeiçoamento e evolução tecnológica dos mesmos.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. DO CONTRATANTE: - emitir a ordem de execução de serviço e efetuar o pagamento ajustado.

6.2.2. DO CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos e demais condições contratualmente avençadas;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e trabalhadores, a utilizar os equipamentos individuais adequados;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ;
- d) apresentar, sempre que solicitado os documentos que comprovem estar cumprindo, as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- e) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços, a supervisão necessária;
- g) zelar pela boa qualidade dos serviços, devendo receber, apurar e solucionar queixas e reclamações de Municípios;
- h) permitir a fiscalização, por servidor credenciado do CONTRATANTE, dos serviços objeto deste contrato, prestando

todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;

- i) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda os requisitos;
- j) arcar, integralmente, com os danos materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- k) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- l) os equipamentos necessários para atividade fim correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos Arts.77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

O CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

8.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.2. verificada a **inexecução parcial do contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações**, a multa será de **10%** (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total atualizado do contrato cumulada com a **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01(um) ano.

8.3. verificada a **inexecução total do contrato**, a multa será de **10%** (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato atualizado cumulada com a **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.

9.2. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA ? CASOS OMISSOS

10.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Sertão Santana, XX de XXXXXX de 2020.

IRIO MIGUEL STEIN

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratado

Testemunhas: